



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Saúde - BA

Segunda-feira • 28 de maio de 2018 • Ano II • Edição Nº 486

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 080/2018) .....	2
LEI (Nº 200/2005) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: SÉRGIO LUIZ SILVA PASSOS

<http://pmsaudeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 080/2018)

PREFEITURA DE



SAÚDE - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº. 080/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA  
EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE  
COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
NO MUNICÍPIO DE SAÚDE – BA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Saúde, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis, que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida greve nacional vem afetando o abastecimento de todo o país, inclusive o Município de Saúde -BA e os Municípios Vizinhos;

**CONSIDERANDO** o desabastecimento de combustível dos postos de combustível do Município;

**CONSIDERANDO** que o município realiza o transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

**CONSIDERANDO** que as empresas não conseguem entregar os gêneros alimentícios e não há armazenamento suficiente para garantir a alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal;

PREFEITURA DE



SAÚDE - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA**

**CONSIDERANDO** Que as reservas de combustível nos veículos automotores municipais devem voltar-se apenas para os serviços estritamente essenciais, emergenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas por esse diploma legal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente as urgências e emergências;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA** no Município de Saúde – BA, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, Saúde Pública, pertinente aos transportes de ambulâncias e demais serviços de saúde, principalmente os de caráter essencial e prioritariamente os de urgência e emergência, que permanecerão enquanto houver combustível.

**Art. 2º.** Fica decretada a paralisação de veículos automotores públicos no Município de Saúde – BA, em virtude da escassez de combustíveis em todo o Estado da Bahia.

**§1º.** Serão preservados os combustíveis já armazenados nos veículos automotores públicos, ficando a frota de carros e maquinários disponível apenas para utilização em Emergências/Urgências.

**§2º.** A partir do dia 28 de maio de 2018, as aulas na rede municipal e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;

**§3º.** Ficam suspensas também as obras e serviços que necessitem do apoio das máquinas/veículos do erário municipal, exceto as de caráter urgente ou emergencial.

PREFEITURA DE



SAÚDE - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 3º.** Não serão paralisados os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

**Art. 4º.** Fica expressamente determinado que cabe ao Prefeito Municipal a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais apenas para medidas de extrema urgência e emergência, na área de Saúde deste Município.

**Parágrafo Único.** Fica, também, sob a responsabilidade de todos os Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

**Art. 5º.** Ficam suspensas todas as festividades devido à comemoração da emancipação deste município que ocorreriam no dia 01 de junho.

**Art. 6º.** As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que a situação do desabastecimento seja revertida.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 de MAIO DE 2018.**

  
**SÉRGIO LUIZ SILVA PASSOS**

**Prefeito Municipal**

LEI (Nº 200/2005)



LEI Nº. 200 /2005

**ESTABELECE DATAS CÍVICAS NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam consideradas como Datas Cívicas na Sede e nos Povoados do Município:**

**I- Na Sede do Município, como Feriado Municipal:**

a) o Dia 1º de Junho, comemorativo ao aniversário de emancipação política do Município de Saúde;

b) o Dia 24 de Junho, comemorativo ao São João;

c) o Dia 08 de Setembro, comemorativo à Padroeira Nossa Senhora da Saúde;

d) o Dia 25 de dezembro, comemorativo ao Natal.

**II - Nos Povoados:**

---

PÇA. RUI BARBOSA, Nº. 29 – CENTRO – TEL. (74) 3633-2101  
CEP: 44740-000 SAÚDE – BA. CNPJ: 14.197.628/0001-33



Juninos;

Beijus;

Festejos Juninos;

Festejos Juninos;

Juninos;

Festejos Juninos;

aos Festejos Juninos;

Festejos Juninos;

Festejos Juninos;

Primavera;

Festejos Juninos;

**a) Quebra Côco:**

I - O Dia 15 de junho, comemorativo aos Festejos

II - O Dia 06 de agosto, comemorativo a Novena dos

**b) Paulista**, o Dia 16 de junho, comemorativo aos

**c) Água Branca**, o Dia 17 de junho, comemorativo aos

**d) Paiajá**, o Dia 18 de junho, comemorativo aos Festejos

**e) Angelim**, o Dia 19 de junho, comemorativo aos

**f) Várzea da Cotia**, o Dia 19 de junho, comemorativo

**g) Itacurubí**, o Dia 20 de junho, comemorativo aos

**h) Itapicurú**, o Dia 20 de junho, comemorativo aos

**i) Riacho**, o Dia 21 de setembro, comemorativo à

**j) Serra Branca**, o Dia 14 de junho, comemorativo aos

---

PÇA. RUI BARBOSA, Nº. 29 – CENTRO – TEL. (74) 3633-2101  
CEP: 44740-000 SAÚDE – BA. CNPJ: 14.197.628/0001-33



**k) Genipapo:**

Santo Antonio;

Senhora da Conceição;

de Reveillon;

Evangélico.

I - O Dia 13 de junho, comemorativo aos Festejos de

II - O Dia 08 de dezembro, comemorativo a Nossa

III - O dia 31 de dezembro, comemorativo aos festejos

I) Pilões, 0 Dia 24 de junho, comemorativo ao Retiro

**Parágrafo Único** - As Datas Cívicas nos Povoados poderão ser comemoradas em datas antecipadas ou prorrogadas, de acordo com o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde, Bahia, 04  
de 11 de 2005.

  
**Dinaldo Caetano da Silva**  
Prefeito Municipal

---

PÇA. RUI BARBOSA, Nº. 29 - CENTRO - TEL. (74) 3633-2101  
CEP: 44740-000 SAÚDE - BA. CNPJ: 14.197.628/0001-33